

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO
Rafael Diniz
VICE-PREFEITA
Conceição Sant'Anna

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos
Guarda Civil Municipal
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Procuradoria Geral do Município
José Paes Neto
Secretaria Municipal de Governo
Fábio Gomes de Freitas Bastos
Secretaria Municipal da Transparência e Controle
José Felipe Quintanilha França
Secretaria Municipal de Fazenda
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretaria Municipal de Gestão Pública
André Luiz Gomes de Oliveira
Superintendência de Comunicação
Thiago Paiva Toledo Bellotti
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Rafael Pinheiro Caetano Damaseno
Superintendência da Igualdade Racial
Lucia Regina Silva Santos
Fundação Municipal de Esportes
Raphael Elbas Neri de Thuin
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Maria Cristina Torres Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa
Superintendência do Procon
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

Superintendência dos Direitos do Idoso
Heloisa Landim Gomes
Coordenadoria de Defesa Civil

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Victor de Aquino Vianna Fernandes
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam
Rodrigo Anido Lira
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Nildo Nunes Cardoso
Superintendência de Pesca e Aquicultura
José Roberto Pessanha
Superintendência de Trabalho e Renda
Gustavo Matheus de Oliveira Santos
Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação
Romeu e Silva Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Cledson Sampaio Bitencourt
Superintendência de Iluminação Pública
Daniel Duarte Michel
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Renato César Areas Siqueira
Empresa Municipal de Habitação - EMHAB
José Amaro de Azevedo Almeida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Leonardo Barreto Almeida Filho
Superintendência de Limpeza Pública
Alfredo Siqueira Dieguez
Secretaria Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa

Hospital Ferreira Machado
Pedro Ernesto Simão
Hospital Geral de Guarus
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Suellen André de Souza
Previcampos
André Luiz Gomes de Oliveira
Codemca
Carlos Vinicius Viana Vieira

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	
Atos da Vice-Prefeita.....	
Despachos da Vice-Prefeita.....	
Procuradoria Geral do Município.....	
Gabinete do Prefeito.....	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....	3
Governo.....	
Desenvolvimento Econômico.....	
Desenvolvimento Humano e Social.....	
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	
Educação, Cultura e Esporte.....	4
Fundação de Saúde.....	
Desenvolvimento Ambiental.....	
Gabinete da Vice-Prefeita.....	
Fazenda.....	
PREVICAMPOS.....	4
Transparência e Controle.....	
CODEMCA.....	
Saúde.....	
Fundação da Infância e Juventude.....	

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados	
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	5
CÂMARA MUNICIPAL	7

www.campos.rj.gov.br

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 147 /2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS - PMD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da lei orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.207, de 28 de dezembro de 2010, que regulamenta no Município de Campos dos Goytacazes o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte de que trata a lei complementar federal nº 123/2006 e ao empreendedor individual.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PMD, que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI do município.

§ 1º O PMD será publicado por ato do Executivo Municipal e definirá as ações a serem implementadas no município.

§ 2º A implementação do PMD deverá observar a cooperação entre órgãos e setores municipais e entre estes com as entidades representativas locais ou regionais da sociedade civil organizada.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - PMD, com as seguintes atribuições:

I - Pactuar junto aos parceiros locais e regionais os programas e ações que integrarão o escopo do PMD;

II - Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais e regionais no âmbito do PMD;

III - Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do PMD;

§ 1º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - PMD terá composição entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I - representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

- Secretaria de Fazenda;
- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- Superintendência de Agricultura e Pecuária;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Superintendência de Ciência, Tecnologia e inovação;

h) Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes;

i) Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA;

j) Secretaria Municipal de Governo;

II - representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campos;
- Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);
- Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN);
- Associação dos Comerciantes e Amigos da Rua João Pessoa e Adjacências (Carjopa);
- Sindicato do Comércio Varejista - SINDIVAREJO;
- Sindicato Rural.

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - PMD, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º : A participação no Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - PMD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º : O chefe do Poder Executivo Municipal poderá indicar a Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios -PMD e fornecerá o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 5º : As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações do PMD.

Art. 6º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de julho de 2017.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

Id: 2046326

DECRETO Nº 148/2017

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PLANO ESTIMATIVO DE COMPRAS MUNICIPAL PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS (PECOMPE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da lei orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.207, de 28 de dezembro de 2010, que regulamenta no Município de Campos dos Goytacazes o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte de que trata a lei complementar federal nº 123/2006 e ao empreendedor individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado por meio deste Decreto, a elaboração do Plano Estimativo de Compras Municipal para os Pequenos Negócios, doravante denominado **PECOMPE**, de adoção obrigatória por todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo de Campos dos Goytacazes, visando implementar o Capítulo V - Do Acesso aos Mercados da Lei Municipal nº 8.207, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 2º - O **PECOMPE** deverá ser elaborado pela Subsecretaria de Gestão Pública com o auxílio dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo de Campos dos Goytacazes.

Art. 3º - O **PECOMPE** deverá conter as informações mínimas necessárias para ampliar a participação dos Pequenos Negócios e Agricultores Familiares nas aquisições de bens e contratações de serviços do Poder Executivo demonstrando, sempre que possível:

- Órgão requisitante;
- Objeto;
- Modalidade;
- Tipo de licitação;
- Valor global estimado;
- Prazo de execução;
- Tratamento diferenciado aos Pequenos Negócios;
- Previsão de realização;
- Fonte do recurso;

Art. 4º - O **PECOMPE** terá duração de 02 (dois) períodos, sendo o primeiro período de janeiro a junho, com publicação até 20 de dezembro do ano anterior e o segundo período de julho a dezembro com publicação até 01 de julho do ano corrente, sendo admitida a sua atualização quando necessária, podendo ocorrer diminuições dos valores e/ou quantitativo de itens, alteração da modalidade de licitação e julgamento das propostas ou, ainda, possíveis alterações do prazo na realização da licitação ocasionada por alterações na demanda, detalhamento do edital ou outras questões administrativas.

Art. 5º - O **PECOMPE** será divulgado de forma sistemática e simultânea, nos seguintes meios de comunicação:

- Diário Oficial do Município;
- Site Oficial da Prefeitura;
- Mural de Licitações;
- Sala do Empreendedor de Campos dos Goytacazes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de julho de 2017.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

Id: 2046326

Decreto nº 149/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 6.714.000,00 (seis milhões, setecentos e quatorze mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

6.714.000,00

TOTAL DA UG

6.714.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado, a anulação parcial da dotação orçamentária da Merenda se dá ao custeio da mesma com recursos federais e a anulação trata-se de recursos municipais:

ANULAÇÕES

030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.062.0130.2464 - PRECATORIOS - ART. 100 CF/88

FONTE 0144 - NAT 319091 - SENTENCAS JUDICIAIS

1.200.000,00

FONTE 0144 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS

900.000,00

TOTAL DA UG

2.100.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

2.12.306.0013.4477 - MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS MUNICIPAIS- TERCEIRIZACAO

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1.514.000,00

TOTAL DA UG

1.514.000,00

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.303.0181.2813 - FARMACIA BASICA

FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA

950.000,00

TOTAL DA UG

950.000,00

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.392.0023.1430 - EVENTOS CULTURAIS DA FUND. CULT. JORN. OSWALDO LIMA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

200.000,00

TOTAL DA UG

200.000,00

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1.250.000,00

2.10.303.0031.3321 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA FMS

FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

200.000,00

TOTAL DA UG

1.450.000,00

420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA

42020 - SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA

1.04.122.0067.2065 - APOIO ADM. - SECRETARIA DE AGRICULTURA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

200.000,00

1.20.601.0025.2103 - EXPANDIR AS HORTAS COMUNIT. EM DIV. BAIROS DA CIDADE

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

100.000,00

1.20.606.0029.2119 - ESTRUTURAR PATRULHA TERCEIRIZADA DE MOTO MECANIZ.

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

200.000,00

TOTAL DA UG

500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 19 de julho de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Id: 2046327

Decreto nº 150/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 6.714.000,00 (seis milhões, setecentos e quatorze mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

TOTAL DA UG

10.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2476 - TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR

FONTE 0218 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

188.539,20

1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO

FONTE 0215381730 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

693.000,00

FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

33.730,00

1.12.365.0013.2371 - MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS

FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

850.000,00

2.12.306.0013.4709 - MERENDA ESCOLAR - PNAE

FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1.613.270,00

TOTAL DA UG

3.378.539,20

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL


2.08.244.0079.4553 - CHEQUE CIDADAO MUNICIPAL

FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

10.000,00

TOTAL DA UG

10.000,00



PREFEITURA DE CAMPOS

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2726.5450

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal N° 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0067.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
FONTE 0218 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	188.539,20
1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	850.000,00
TOTAL DA UG	1.038.539,20

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.12.361.0013.1488 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	
FONTE 0215381730 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.500.000,00
1.12.365.0135.1943 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES	
FONTE 0215381730 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	840.000,00
TOTAL DA UG	2.340.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 20 de julho de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Id: 2046328

Portaria Nº1871/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1654/2017 que nomeou **Glauco Munir Queiroz Pinto**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, o cargo em comissão de Diretor de Contratos, **Simbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Id: 2046322

PORTARIA nº 1872/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, nomear, com base na Lei Complementar Federal nº 123, Lei Municipal nº 8.207, de 28 de dezembro de 2010, e Decreto 147/2017 os membros abaixo relacionados que compõem o Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PMD, com efeito a contar da data de publicação. Devido a tal ato, ficam revogadas todas as demais Portarias anteriores do referido Conselho.

Secretaria de gestão pública;
Thiago Farias Dias

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA;
Vinícius Viana Vieira

Procuradoria Geral do Município;
José Paes Neto

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes;
Rodrigo Anido Lira

Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação;
Romeu e Silva Neto

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Mário Sergio de Castro Cardoso Barboza

Superintendência de Agricultura e Pecuária
Nildo Nunes Cardoso

Secretaria Municipal de Fazenda
Leonardo Diogenes Wigand Rodrigues

Secretaria Municipal de Governo
Fábio Gomes de Freitas Bastos

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rafael Pinheiro Caetano Damasceno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Id: 2046323

Portaria Nº1873/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ajuizamento de Ação Ordinária, promovida por **CARINE GOMES E SOUZA ASSIS**, tendo em vista sua aprovação e classificação no Concurso Público, Edital 01/08, publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 10/11/2010;

CONSIDERANDO a concessão da tutela antecipada pela 2ª Vara Cível da comarca de Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro, nos autos da Ação Ordinária nº 0029618-55.2014.8.19.0014, para que fosse nomeada e empossada no cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF - Núcleo Centro;

CONSIDERANDO a convocação e nomeação da autora no cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF - Núcleo Centro**, mediante Portaria 1230/2016, publicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2016;

CONSIDERANDO que o Município convocou e nomeou, por equívoco, pela segunda vez, a autora **CARINE GOMES E SOUZA ASSIS**, no mesmo cargo, por meio da Portaria nº 1869/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 18/07/2017;

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1869/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 18/07/2017, que convocou e nomeou **CARINE GOMES E SOUZA ASSIS** no cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF - Núcleo Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Id: 2046324

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 480/2017.

Regulamenta a concessão de Licença para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, prevista no artigo 91, e requerimento de exoneração, prevista no art. 33, ambos do Estatuto dos Servidores - Lei Municipal nº 5.247/91, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 8.344/2013 e o Decreto Municipal nº 102/2017

Considerando a necessidade de estabelecer orientações aos servidores, órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal quanto aos requisitos e procedimentos a serem observados para a concessão de licença para tratar de interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos que deverão ser observados por todos os servidores públicos e pelo setor de recursos humanos de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal no que diz respeito a concessão de licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, e requerimento de exoneração.

Seção I

Da licença para trato de interesse particular

Art. 2º - Para a concessão da licença de que trata esta Portaria, o servidor estável solicitante deverá fazê-lo através de requerimento apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura ou no protocolo do órgão ou entidade de sua lotação, caso haja, anexando os seguintes documentos:

I - Identidade e CPF;

II - Contracheque recente;

III - Comprovante de quitação, cancelamento da consignação ou documentação comprovando que, na impossibilidade de desconto pela Administração, o servidor é responsável pessoalmente, nos caso de empréstimos financeiros; e

IV - Declaração de "nada a opor" dos responsáveis pelo setor/órgão ou entidade de sua lotação.

Art. 3º - A declaração de "nada a opor" deverá ser solicitada ao órgão/entidade de lotação do servidor, que se manifestará quanto a conveniência e oportunidade da concessão da licença, com base no art. 91 do Estatuto dos Servidores - Lei Municipal nº 5.247/91, tendo em vista que a legislação pertinente estabelece que a referida licença será concedida a critério da Administração.

Art. 4º - O Servidor deverá indicar a data em que pretende iniciar a fruição da licença, em caso de deferimento, devendo esta ser no mínimo 30 (trinta) dias após a data do requerimento.

Parágrafo Único - Independente da indicação da data, o servidor deverá aguardar em exercício a concessão do benefício formalizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - Em caso de deferimento, o órgão ou entidade, através de seus responsáveis, deverá informar à Secretaria Municipal de Gestão Pública a data do efetivo licenciamento do servidor, além de incluir a informação no relatório de frequência.

Art. 6º - O servidor no gozo da licença para trato de interesse particular, caso desejar renová-la, deverá pleitear em novo requerimento no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, sendo vedada a prorrogação de tal afastamento por mais de 4 (quatro) anos consecutivos, conforme art. 91, § 4º, da Lei Municipal nº 5.247/91.

Art. 7º - Findo o prazo legal da concessão da licença para trato de interesse particular, o servidor deverá apresentar-se ao órgão ou entidade de sua última lotação.

Art. 8º - Em caso de interesse do servidor na volta ao exercício de suas funções anteriormente ao fim prazo previsto em lei, deverá ser realizada comunicação formal ao órgão ou entidade de sua última lotação, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Art. 9º - O órgão ou entidade, através de seus responsáveis, deverá informar à Secretaria Municipal de Gestão Pública o retorno do servidor, além de incluir a informação no relatório de frequência.

Seção II

Do requerimento de exoneração

Art. 10 - Para o requerimento de exoneração apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura ou no protocolo do órgão ou entidade de sua lotação, caso haja, é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

I - Identidade e CPF;

II - contracheque recente;

III - Comprovante de quitação, cancelamento da consignação ou documentação comprovando que, na impossibilidade de desconto pela Administração, o servidor é responsável pessoalmente, nos caso de empréstimos financeiros; e

Art. 11 - O Servidor deverá indicar a partir de que data pretende se desligar do cargo público, em caso de deferimento, devendo esta ser no mínimo 30 (trinta) dias após a data do requerimento.

Parágrafo Único - Independente da indicação da data, o servidor deverá aguardar em exercício a decisão da autoridade competente, formalizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 12 - Em caso de deferimento, o órgão ou entidade, através de seus responsáveis, deverá informar à Secretaria Municipal de Gestão Pública a data do efetivo afastamento do exercício das funções do servidor, além de incluir a informação no relatório de frequência.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Mat. nº 13.807

Id: 2046304

Portaria nº 463/2017

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve **AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **PATRICIA ANDRADE MEIRELES**, matrícula nº. 22.744, Médica Socorrista, lotada no Município de Macaé, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, **ficando o Município cessionário, responsável pelo ônus do servidor**, pelo período de 25/05/2017 a 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 464/2017

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER, a servidora **GABRIELA GICOVATE PAES** matrícula nº 38406, na função de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal Oswaldo Lima, a partir de 03/07/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 466/2017

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **ROSE MOTTA DA ENCARNACÃO**, matrícula nº. 24324, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **PATRICIA BARBOZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 38906, Psicóloga, lotada na Prefeitura Municipal de Macaé, para exercer suas atribuições neste Município, **ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário**, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 467/2017

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER, o servidor **ADEILSON BARTOLOMEU MANHÃES DE AZEREDO** matrícula nº 5752, na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública (Departamento de Transportes) para exercer suas atividades laborativas na EMHAB- Empresa Municipal de Habitação, a partir de 30/03/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2046305

Portaria nº 457/2017

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **JOYCE LESSA CRUZ SILVA**, matrícula nº. 23986, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, para exercer suas atividades laborativas na **CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**, e, em contrapartida recebe por cessão a servidora **MÁRCIA ILDENETE MENDES DE JESUS BARRETO**, matrícula. nº. 20/3, Contadora, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 18 de julho 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

(Republicada por incorreção)

Id: 2046306

Portaria Nº145/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 206.9035/14, republicar a Portaria nº. 211/2013, de 13 de novembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 25 de novembro de 2013, que republicou a portaria nº. 210/2013, publicada em 13 de novembro de 2013, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 28 de abril de 2008 (**data do requerimento**), em **R\$ 985,61 (Novecentos e oitenta e cinco centavos)**, com base no Parecer Jurídico nº. 2951/2008, deferido em 17.10.2008 exarado no processo nº.3430/2008,e Portaria de Concessão nº. 793/2010, de 18 de outubro de 2010, publicado Órgão Oficial em 22.10.2010, conceder aos requerentes abaixo relacionados, pensão mensal em decorrência do falecimento do servidor **ALDO BARROS DA SILVA**, pertencente a quadro de ex-servidores desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, na função de Fotógrafo, matrícula nº. 5874-2, uma **PENSÃO MENSAL**, que assim será rateada: para **MAYCON TERRA DA SILVA** e **MURILO PORTO TERRA DA SILVA**, na condição filhos menores de 21 anos, 40% (quarenta por cento) a ser rateado igualmente; para **CARMEN REGINA PORTO TERRA RANGEL**, na condição de companheira e para **WANDA CONCEIÇÃO PAVONI GOMES DA SILVA**, na condição de viúva a ser rateado igualmente, no percentual correspondente a 60% (sessenta por cento) dos proventos do *de cujus*, **com efeito a contar da data do óbito em 28.04.2008**, tudo com base no art. 40 §§4, 5 e 7º, I e II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art. 1º, III da Lei nº 10.887/04, e regras prescrita na Lei nº. 6.786/99-PREVICAMPOS, (arts. 73,78, III) alterada pela Lei 8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

Vencimento: Referente a faixa salarial de 10 a 15 (dez a quinze) anos de serviço, de acordo com a Lei nº. 4.947/89 e o Decreto nº.36 de 22 de maio de 1995.	R\$ 896,02	Oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº.5247/91, de 16 de dezembro de 1991.	R\$ 89,60	Oitenta e nove reais e sessenta centavos.
Total:	R\$ 985,62	Novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 12 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA Nº.020/2017

Portaria Nº349/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 229.364-5/09, republicar a Portaria 119/2007 de 04 de outubro de 2007, publicado no órgão oficial em 14 de outubro de 2007, que republicou a portaria 066/2006 de 12 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial em 12 de julho de 2006, para vigor nos seguintes termos: por força da EC nº. 70/2012, publicada no D.O em 29 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A da EC nº. 41/2003, estabelecendo critério para o cálculo e correção dos proventos na aposentadoria por invalidez, resolve, **refixar a partir de (29.03.2012)**, em **R\$ 663,39 (seiscentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos)** a pensão mensal da Srª. **ALDENIRA DA SILVA VIANA**, na condição de viúva do **DOUGLAS VIANA RIOS**, na condição de filho menor, do extinto servidor **SRº. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO RIOS**, aposentado através da Portaria nº. 313/2004, publicada em 16 de junho de 2004, com base no artigo 40 §1º, I da Constituição Federal e 105-I, §1º, c/c art. 107, §2º, da lei Municipal nº. 5.247/91- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, proventos fixados através da Portaria nº.235/2004, publicada em 18 de julho de 2004, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula 17864, pensão concedida conforme Portaria nº. 112/2006, de 30 de janeiro de 2006, publicada no órgão Oficial em 02 de fevereiro de 2006, **referente a 50% (cinquenta por cento)**, para cada um, do total de proventos que o extinto aposentado recebia (referente a faixa salarial de mais de 25 anos), com base nos artigos 111,112,113, I, III e 114 da Lei nº. 5.247/91 e arts. 73 e 78 da Lei Municipal nº. 6.786/99, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

Vencimento: Referente ao Nível I da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº. 7.346/2002; Decreto Municipal nº. 120, de 16 de abril de 2003; Lei Municipal nº. 7.721/2005 e Lei nº. 4982/89.	R\$ 427,99	Quatrocentos e vinte sete reais e noventa e nove centavos.
Quinquênio: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 64,20	Sessenta e quatro reais e vinte centavos.
Insalubridade: Referente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, de acordo com a Lei 3.863/80; Lei nº. 7.097/2001; Lei nº. 7.386/2003 e artigo 110, da Lei nº. 5.247/91.	R\$ 171,20	Cento e setenta e um reais e vinte centavos.
Total:	R\$ 663,39	Seiscentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 26 DE JUNHO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA Nº.020/2017

Id: 2046307

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº. 01 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

INDEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO I DOS SANTOS JARDIM DE INFÂNCIA ME - JARDIM ESCOLA MAGIA DO SABER - PROCESSO R00018/2009, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, conforme norma regimental deste colegiado, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação/CME nº 02 de 28 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos do Poder Público Municipal e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO teor do Parecer CME/CEI nº 01, emitido em 13 de junho de 2017 e aprovado em Assembleia do dia 21 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de autorização para o funcionamento da Educação Infantil na Instituição I dos Santos Jardim de Infância ME - Jardim Escola Magia do Saber com sede na Rua Teixeira de Melo, nº 102, Caju, município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de junho de 2017.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2046302

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso das atribuições, conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2017.103.000061-1-PR, licitação na modalidade convite de nº. 002/17 R1, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a saber, contratação de empresa para locação de três caminhões baú para entrega de merenda, não perecível, com motorista e combustível para atender a Rede Municipal de Ensino, à licitante **COMPLAZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.403.195/0001-50, vencedora do certame com o valor global de R\$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 19 de julho de 2017.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
= Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte =

Id: 2046319

Instituto de Previdência de Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 340/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar o Sr. **OSCAR ANTUNES RANGEL GOMES**, acompanhado de sua curadora Sra. **MAGNA RANGEL GOMES** para comparecerem à Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 24 de Julho de 2017 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.001171-4-PA - **PENSÃO POR TERMOS DE CURATELA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 341/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à Avaliação Médica, que será realizada no dia 24 de Julho de 2017 (segunda-feira), às 13:30 horas, pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes e Dr Sérgio Medeiros Ribeiro, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos encaminhamentos abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
FATIMA HELENA ALVES PA-11146		AVALIAÇÃO MÉDICA
CHECO		

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 342/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar o Sr. **PAULINO DIAS FERREIRA JUNIOR**, matrícula nº: 26161, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 24 de Julho de 2017 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.003191-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 343/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **MARIA DE FATIMA FERNANDES GLORIA FERREIRA CAETANO**, matrícula nº: 18346, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 24 de Julho de 2017 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.003279-P-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 344/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **NILZETE SILVA RANGEL**, matrícula nº: 34853, acompanhada de sua mãe **CECÍLIA TERRA SILVA**, para com-

parecerem à Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros, que será realizada no dia 24 de Julho de 2017 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de sua mãe, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.001943-2-PA - **REVISÃO DE PARECER DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 345/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **ALESSANDRA CORDEIRO MOREIRA**, matrícula nº: 19883, acompanhada de sua filha **ALEXANDRA CORDEIRO MOREIRA**, para comparecerem à Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros, que será realizada no dia 24 de Julho de 2017 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de sua filha, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.004312-7-PA - **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 346/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **CRISTIANE DA SILVA BARROS MUNIZ DE SOUZA**, matrícula nº: 9502, acompanhada de sua mãe **ALITA DA SILVA BARROS**, para comparecerem à Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros, que será realizada no dia 24 de Julho de 2017 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de sua mãe, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.007710-9-PA - **RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 347/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA LEITE**, matrícula nº: 16729, acompanhada de sua filha **DÉBORA DIAS COSTA**, para comparecerem à Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros, que será realizada no dia 24 de Julho de 2017 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de sua filha, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.007422-1-PA - **RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

Id: 2046332

**AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS****Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Humano e Social**

SUPERINTENDÊNCIA DO PROCON

PROCON

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, em nome do seu Presidente Sr. Douglas Leonard Queiroz Pessanha, por meio do presente edital, CONVOCA os representantes da Secretaria de Educação, da Vigilância Sanitária, da Secretaria de Fazenda, da Superintendência de Agricultura e Pecuária e da Associação Comercial e Industrial de Campos, para a REUNIÃO ORDINÁRIA, que se realizará na sede do Procon, situada na Avenida José Alves de Azevedo, 236, Centro, às 10h do dia 26 de julho do corrente ano, tendo como pauta:

- 1) Prestação mensal de contas;
- 2) Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de julho de 2017.

Douglas Leonard Queiroz Pessanha
Presidente do CONDECON

(Republicado por ter saído com incorreção)

Id: 2046314

**Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esporte**

EDITAL SMECE Nº 01 /2017 - SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ALFABETIZADORES, TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS E ALFABETIZADORES-COORDENADORES QUE ATUARÃO COMO BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS NAS TURMAS DE ALFABETIZANDOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA), CICLO 2016, EXERCÍCIO 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, a Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, a Resolução FNDE/CD/MEC nº 09, de 16 de dezembro de 2016, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrição para a realização da Seleção e Credenciamento dos alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras e alfabetizadores coordenadores que atuarão como bolsistas voluntários nas turmas de alfabetizandos do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), ciclo 2016, exercício 2017.

1-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- O presente processo seletivo simplificado tem por objetivo a normatização dos processos de inscrição, de classificação e de adesão de alfabetizadores, tradutores intérpretes de Libras e alfabetizadores-coordenadores de turma para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), ciclo 2016, exercício 2017, no Município de Campos dos Goytacazes, em atendimento às demandas de alfabetização da população jovem, adulta e idosa, expressa em seu Plano Plurianual de Alfabetização (PPAlfa) - ciclo 2016, exercício 2017.

1.2 - A inscrição implica o conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.

1.3. As atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, a partir do presente processo de seleção e credenciamento, serão desenvolvidas por adesão ao Programa Brasil Alfabetizado (PBA), ciclo 2016, exercício 2017, na forma de serviço voluntário, ou seja, sem vínculo empregatício e sem qualquer tipo de remuneração, por um período de 8 (oito) meses, com carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas presenciais, com início previsto para o mês de Agosto de 2017, de acordo com a necessidade educacional do Município de Campos dos Goytacazes.

1.4 - Os alfabetizadores, os tradutores-intérpretes de Libras e os alfabetizadores coordenadores selecionados, credenciados e devidamente vinculados às turmas de alfabetização, obedecendo as condições prescritas neste Edital, farão jus à percepção de uma bolsa auxílio para atualização e custeio das despesas objetivadas no desempenho de suas atividades no programa, o que não se configura remuneração, conforme a Lei n.º 10.880, de 09 de junho de 2004, que define como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, na forma definida no art. 1º da Lei n.º 9.608, de 18/02/1998.

1.5 - É vedado ao candidato concorrer à vaga de alfabetizador, intérprete de libras e de alfabetizador-coordenador de turmas simultaneamente.

1.6 - O Voluntário Alfabetizador selecionado poderá desenvolver atividades de alfabetização em até 2 (duas) turmas ativas, desde que o horário de funcionamento não seja concomitante e que as turmas obedeçam a quantidade mínima de alfabetizandos exigida.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

2.1- O Programa Brasil Alfabetizado, atualmente regulamentado pela Resolução n.º 9, de 16 de dezembro de 2016, é uma parceria, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SMECE) com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidades e Inclusão - SECADI/MEC. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade. Serão atendidas turmas, tanto na área urbana quanto na área do campo.

2.2. O Programa Brasil Alfabetizado atende jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em consonância com os requisitos mínimos de participação no Processo Seletivo no Art. 10º da Resolução nº 52 de 11 de dezembro de 2013 para alfabetizadores, alfabetizadores-coordenadores de turmas e tradutores-intérpretes de Libras.

3.2- As inscrições serão realizadas pelo candidato ou por pessoas com procuração específica no período 12 a 14 de julho, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, das 9h às 16h em formulário de requerimento próprio.

3.3 - Cada candidato só poderá se inscrever para uma das funções, podendo acumular, apenas, a função de Alfabetizador de Turmas, conforme especificado no item 1.7 deste edital;

3.4 - Para efetivar a inscrição para alfabetizador voluntário, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SMECE) portando os seguintes documentos:

- I- Fotocópia do CPF;
- II-Fotocópia da Carteira de Identidade;
- III-Título de Eleitor;
- IV- 2 fotos 3x4

V- Fotocópia do comprovante de escolaridade, devidamente reconhecido e validado por órgão de educação competente conforme a função (Alfabetizador Coordenador ou Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira e Sinais - Libras)

VI- Fotocópia do comprovante de vínculo funcional com a rede pública estadual ou municipal de Educação se for o caso;

VII- Fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço;

VIII- Fotocópia do comprovante de residência;

IX - No ato da inscrição o candidato deverá elaborar de próprio punho justificativa das intenções à função com no mínimo 10 linhas.

A documentação deve ser entregue em envelope comercial tamanho A4 ou Ofício

Na parte externa do referido envelope devem constar as seguintes informações digitadas em etiqueta ou manuscritas com letra legível, em caixa alta:

a) Nome do candidato;

b) Função que pretende ocupar (Alfabetizador, Coordenador ou Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira e Sinais - Libras)

c) Indicação do local que irá funcionar a turma

Os alfabetizadores selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e formar as suas turmas. O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I- nas áreas do campo, mínimo de 10(dez) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma;

II- nas áreas urbanas, mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma.

Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro;

b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;

c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;

d) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas, atestado na ficha de inscrição;

Para concorrer às vagas de TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro;

b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;

c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

d) Possuir certificado obtido por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras); ou certificado de curso de Libras. C) Não atuar nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação e Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado;

e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para desenvolver a função de Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Para concorrer às vagas de COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro;

b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;

c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;

d) Ter formação em nível superior em Educação ou Licenciaturas, já concluído ou em curso;

e) Ter conhecimento básico de informática/Internet que permita acessar o Sistema Brasil Alfabetizado - SBA;

f) Ter disponibilidade de, no mínimo, 15 horas semanais para desenvolver a função de Coordenador de Turmas, atestado na ficha de inscrição;

g) Deve ser capaz de realizar um acompanhamento sistemático ao trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os coordenadores de turmas no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado (disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/brasilalfabetizado/pba_pas-soapasso.pdf);

4 - DA CONTAGEM DE PONTOS PARA O CARGO DE ALFABETIZADOR:

4.1- A contagem de pontos referente à seleção de alfabetizadores-coordenadores se dará da seguinte forma:

PONTUAÇÃO	REQUISITO
1,0	Ensino Médio -Formação Geral
1,5	Ensino Médio- Formação de Professores
1,0	Graduação
1,5	Graduação na área de Educação com Licenciatura
1,0	Pós-graduação na área de Educação
1,0	Por ano de exercício comprovado no serviço público até o valor de 8,0 (oito) pontos
1,5	Por ano de experiência comprovada de atuação na Educação de Jovens e Adultos até o valor máximo de 8,0 (oito) pontos
1,5	Por ciclo de experiência comprovada no Programa Brasil Alfabetizado até o valor máximo de 9,0 (nove) pontos

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1- Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Maior tempo comprovado de atuação como participante do Programa Brasil alfabetizado em ciclos anteriores.

b) Maior tempo comprovado de atuação como professor na educação de jovens adultos e idosos;

c) Maior tempo comprovado de docência;

d) Maior idade.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA(S)

6.1- Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;

6.2- Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para o Coordenador de Turma que o acompanha, no prazo estabelecido pela coordenação estadual;

6.3 - Participar da Formação Inicial de 40 (quarenta) horas, realizada consecutivamente;

6.4- Participar da Formação Continuada de 48 (quarenta e oito) horas, sendo um encontro mensal com a carga horária de 8 horas, ofertada pela Secretaria de Estado da Educação;

6.5- Cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas-aula, totalizando 240 (duzentos e quarenta) horas-aula presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;

6.6- Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos, bem como encaminhar os egressos das turmas de alfabetização ao primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas;

7.- DAS ATRIBUIÇÕES DO TRADUTOR-INTÉRPRETE VOLUNTÁRIO DE TURMA

7.1- Participar da Formação Inicial de 40 (quarenta) horas, realizada consecutivamente;

7.2- Participar da Formação Continuada de 48 (quarenta e oito) horas, sendo um encontro mensal com a carga horária de 8 horas, ofertada pela Secretaria de Estado da Educação;

7.3- Cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas-aula, totalizando 240 (duzentos e quarenta) horas-aula presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;

7.4- Os tradutores-intérpretes de Libras deverão traduzir e interpretar as aulas ministradas pelos alfabetizadores durante o processo de alfabetização dos jovens e adultos com surdez ou com deficiência auditiva, usuários de Libras e participar da Formação Inicial e da Formação Continuada para se apropriar dos temas trabalhados nas turmas de alfabetização de jovens e adultos.

8- DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMAS

8.1- Coordenar e acompanhar in loco o trabalho desenvolvido nas turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos sob sua responsabilidade;

8.2- Fazer a supervisão pedagógica, durante os meses de duração da etapa de alfabetização, de, no máximo 13 (treze) turmas, sendo o mínimo de 5 (cinco) turmas para a Zona Rural e 7 (sete) turmas para a Zona Urbana e/ou turmas mistas;

8.3- Planejar e ministrar a Formação Continuada dos alfabetizadores e ações de fomento à leitura;

8.4- Acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos;

8.5- Identificar e relatar, as dificuldades e boas práticas, identificadas a partir do planejamento e monitoramento das turmas;

8.6- Orientar os alfabetizandos quanto à emissão da documentação civil;

8.7- Coordenar e organizar a distribuição de material escolar e de livros didáticos;

8.8- Coordenar e organizar a distribuição da alimentação escolar dos seus respectivos alfabetizandos e material pedagógico no período das aulas;

8.9- Desenvolver ações relacionadas à supervisão da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações no Relatório Mensal de Frequência;

8.10- Identificar alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas;

8.11- Apresentar, mensalmente, o Relatório de Acompanhamento das Turmas de Alfabetização e o Relatório de Formação Continuada dos Alfabetizadores, indicando os conteúdos e as metodologias trabalhadas nas reuniões pedagógicas de formação continuada;

8.12- Realizar, no mínimo, um acompanhamento quinzenal a cada uma das turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, comprovando mediante apresentação de relatório

8.13- Acompanhar a aplicação dos testes cognitivos de entrada e saída,

8.14- Elaborar estratégias para potencializar o uso do resultado do teste cognitivo de entrada para planejar e encaminhar o trabalho de alfabetização em sala de aula;

8.15- Participar de encontro de Formação Continuada, mensalmente;

8.16- Informar eventuais interrupções, substituições ou cancelamento da participação dos Alfabetizadores das turmas sob sua supervisão;

8.17- Informar sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento, horários de aula das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos ou alfabetizadores;

8.18- Articular, juntamente com os Alfabetizadores sob sua coordenação, ações voltadas à continuidade dos estudos dos alfabetizandos na Educação de Jovens e Adultos.

9 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1- Pra fazer jus à percepção de bolsa para atualização e custeio das despesas no desempenho de suas atividades no programa, o voluntário deverá:

a - Ter sido aprovado em processo seletivo realizado por intermédio de edital público;

b - Ter assinado Termo de Compromisso com o programa no qual autoriza o FNDE/MEC a bloquear valores creditados em seu favor ou a proceder ao desconto em pagamentos subsequentes, quando tenha ocorrido depósito indevido; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; de constatação de irregularidades na comprovação de sua frequência e de constatação de incorreções em suas informações cadastrais;

c - Ter participado das etapas da formação assim como ter desenvolvido e comprovado todas as ações dentro de suas atribuições no Programa de alfabetização;

d - Atuar como alfabetizador ou como tradutor-intérprete de Libras, está vinculado pelo gestor local a pelo menos uma turma ativa, tendo seus dados pessoais cadastrados no SBA de modo correto e completo;

9.2. A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa;

II - bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador de turmas que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas;

IV- bolsa classe VI: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador de turmas que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

9.3. Os bolsistas farão jus ao recebimento de 8 (oito) parcelas mensais correspondente aos meses de duração do curso de alfabetização, definidos no Programa Brasil Alfabetizado- PBA apresentado pelo Eex, desde que todas as condições estipuladas na Resolução CD/FNDE de n.º 9, de 16 de dezembro de 2016, tenham sido cumpridas.

9.4- É vedado ao candidato concorrer à vaga de alfabetizador, intérprete de libras e de alfabetizador-coordenador de turmas simultaneamente, podendo se inscrever para alfabetizador em até duas turmas em horários distintos.

10- DA FORMAÇÃO

10.1- Os Alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes e Coordenadores selecionados por força deste Edital farão a Formação Inicial, em data a ser programada e divulgada, sob pena de obstar a continuidade de prestação de serviço voluntário ao programa.

10.2- O calendário da Formação Continuada será comunicado durante a Formação Inicial aos Alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes e Coordenadores selecionados, e deverá ser devidamente observado, sob pena de obstar a continuidade de prestação de serviço voluntário ao programa.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo se classificados no processo seletivo.

Campos dos Goytacazes, 19 de julho de 2017.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esporte

Id: 2046301

EDITAL SMECE Nº 02/2017 CONCURSO DE REMOÇÃO

O Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 8.133/2009, torna pública a abertura de inscrições e as instruções para o Concurso de Remoção 2017 destinado aos titulares dos cargos de Professor I e de Professor II integrantes do Quadro de Magistério.

A remoção dos integrantes do Quadro de Magistério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SMECE far-se-á mediante concurso de nível municipal no qual serão observados a antiguidade e o merecimento, que serão convertidos em pontos considerados conjuntamente em classificação única.

DAS INSCRIÇÕES:

1- Os candidatos deverão comparecer pessoalmente, admitindo-se, no entanto, a inscrição via procuração pública ou particular com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, na Diretoria de Recursos Humanos, no período de 21/08/2017 a 25/08/2017, das 9h às 16h, a fim de efetuarem a inscrição mediante preenchimento de formulário próprio que deverá ser assinado pelo requerente ou por seu procurador e por servidor da SMECE, apresentando os seguintes documentos:

- a) Declaração da Unidade Escolar de lotação em que conste o período de, no mínimo, 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício a contar da data de realização deste Concurso (Anexo I);
- b) Cópia do último contracheque;
- c) Cópia do comprovante de residência em nome do servidor;
- d) Cópia da carteira de identidade;
- e) Cópia do CPF

2- Os candidatos ao Concurso de Remoção deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar em efetivo exercício de suas funções;
- b) Ter cumprido o estágio probatório;
- c) Contar com, no mínimo, 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na Unidade Escolar em que esteja exercendo suas atividades, considerando a data de realização deste Concurso;
- d) Não ter valido do direito de afastamento nos últimos 730 (setecentos e trinta dias) a contar da data de realização deste Concurso para:

I- frequentar cursos ou estágios de aperfeiçoamento ou especialização, por período superior a 30 (trinta) dias;

II- ocupar cargo em comissão ou função gratificada, mesmo em órgão integrante ou vinculado à SMECE;

III- gozar de qualquer licença, exceto a de gestante.

3- Antes de efetuarem as inscrições para o Concurso de Remoção, os candidatos deverão certificar-se dos termos deste Edital e de que preenchem todos os requisitos exigidos.

4- As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

5- A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

DA CLASSIFICAÇÃO:

1- As vagas, objeto deste Concurso, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

2- Os candidatos ao Concurso de Remoção serão classificados conforme pontuação obtida de acordo com os quadros abaixo:

- a) Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino (antiguidade):

Até 05 anos	01 ponto
Superior a 05 até 06 anos	02 pontos
Superior a 06 até 07 anos	03 pontos
Superior a 07 até 09 anos	04 pontos
Superior a 09 até 12 anos	06 pontos
Superior a 12 até 15 anos	09 pontos
Superior a 15 até 18 anos	12 pontos
Superior a 18 até 21 anos	15 pontos
Superior a 21 anos	18 pontos

b) Avaliação para fins de concurso de remoção (merecimento):

A avaliação para fins de concurso de remoção assinada pelo diretor da U.E e pelo candidato terá pontuação máxima de 20 pontos, sendo:

Não atendeu às expectativas	0 ponto
Atendeu às expectativas	01 ponto
Superou as expectativas	02 pontos

c) Para fins de desempate serão considerados sucessivamente:

- I- Maior idade;
- II- Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.
- d) A classificação preliminar do Concurso de Remoção será divulgada no Diário Oficial do Município no dia 19/09/2017.

DO RECURSO E DO RESULTADO FINAL:

1- Da classificação preliminar dos inscritos caberá recurso, o qual deverá ser feito em formulário próprio, endereçado à Comissão do Concurso de Remoção e protocolado na SMECE no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação da classificação preliminar.

2- A SMECE divulgará, no Diário Oficial do Município, o resultado final do Concurso de Remoção no dia 26/09/2017.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1- O Concurso de Remoção se extinguirá com as escolhas das vagas oferecidas pela SMECE.

2- Os classificados serão convocados, conforme ordem de classificação, por Diário Oficial do Município para comparecerem à SMECE e procederem à escolha da vaga.

3- Os candidatos somente poderão desistir da participação no Concurso de Remoção durante o processo de escolha das vagas, ficando vedada a desistência após a confirmação da escolha, que será efetivada mediante assinatura do termo próprio.

4- O processo de remoção a que se destina este Edital abrange a escolha de vagas para professores I e professores II.

5- Os candidatos que possuírem dois cargos públicos, em especial, um cargo de Professor II-35 horas e outro de Professor II-25 horas, ou um cargo de Professor II-35 horas e outro de Pedagogo I - 20 horas deverão observar a compatibilidade de turnos para o fiel cumprimento de ambas as atividades, de acordo com a oferta disponibilizada pela SMECE.

6- A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações pertinentes, além da anulação do ato de remoção, caso efetivado, sem qualquer ônus para o Município, bem como as penalidades administrativas e criminais cabíveis.

7- Para fins de apuração de antiguidade e merecimento será considerada como data base o primeiro dia de inscrições previsto neste Edital.

8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção e pela SMECE.

Campos dos Goytacazes, 19 de julho de 2017.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esporte

Id: 2046311

de manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 223.644,00 (duzentos e vinte e três mil seiscientos e quarenta e quatro reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias

PRAZO DE CONTRATO: 01(um) mês.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/17.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2017.

RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Id: 2046317

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 068/2017
PROCESSO Nº. 2017.103.000050-7-PR

PREGÃO SRP Nº 017/2017

CONTRATADA: **CONEXÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME**

CNPJ Nº. 13.042.744/0001-10

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 184.000,00(cento e oitenta e quatro mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2017

Campos dos Goytacazes, 17 de julho de 2017.

RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Id: 2046318

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Pregoeira, *in fine*, torna público e comunica aos interessados que reabrirá sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, devido à apresentação do relatório de avaliação de amostra pela Fundação Municipal de Saúde, onde as licitantes classificadas em quarto lugar nos itens tiveram suas amostras **REPROVADAS/NÃO APRESENTADAS**, conforme abaixo:

ARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ (MF) sob nº. 21.822.665/0001-50, nos itens 13, 21 e 58;

C.R. BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.676.339/0001-29, no item 55;

COMERCIAL PICAPAU EIRELI ME, CNPJ (MF) sob nº. 21.463.538/0001-02, no item 56;

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90, no item 38;

MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ (MF) sob nº. 05.650.026/0001-07, nos itens 36 e 57;

OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69, nos itens 17, 19 e 43.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Data e horário: 26 de julho de 2017, às 9h30min (nove horas e trinta minutos).

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2017.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 2046316

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Extraordinária do C.M.S.** a realizar-se no dia **25 de JULHO de 2017, às 20h, no Auditório do CMS, Localizado à Rua Voluntária da Pátria, n.º 875 - Fundos - Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta

1- **Discussão de correção de Tabela SUS, por erro na publicação (Resolução CMS 005/17).**

Dr.ª Fabiana de Mello Catalani Rosa
Presidente do C. M. S.

João Acácio Filho
Presidente

Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

Id: 2045886

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Ordinária do C.M.S.** a realizar-se no dia **25 de JULHO de 2017, às 19h, no Auditório do CMS, Localizado à R: Voluntários da Pátria, n.º 875 -fundos - Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

- 1- **Leitura e Aprovação da Ata Anterior;**
- 2- **Relatório das Comissões Permanentes do CMS;**
 - 2.1 - **Comissão Permanente de Contratos e Convênios;**
 - 2.2 - **Comissão Permanente de Controle e Avaliação;**
 - 2.3 - **Comissão Permanente DE Orçamento e Finanças;**
 - 2.2 - **Comissão Permanente de Controle e Avaliação;**
- 3 - **Relatórios de Comissões Especiais do CMS;**
- 4 - **Assuntos Gerais.**

Dr.ª Fabiana Mello Catalani Rosa
Presidente do C. M. S.

João Acácio Filho
Presidente

Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

Id: 2045887

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2015.045.000601-4-PR
Pregão nº 036/2015

Contrato nº 0049/2017

Empresa Contratada: **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 06.234.797/0001-78

Objeto: Aquisição de medicamentos para garantir a assistência farmacêutica aos pacientes de processo administrativo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Fundação Municipal de Saúde. Valor: R\$ 119.840,00 (Cento e dezanove mil e oitocentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 19/06/2017.

Campos dos Goytacazes, 18 de julho de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PARA FINS DE CONCURSO DE REMOÇÃO 2017

Declaramos para fins de comprovação junto à Comissão do Concurso de Remoção 2017 que o/a servidor(a) _____

_____, matrícula _____, data de admissão em ___ / ___ / _____, cargo _____, função _____ está exercendo suas

atividades nos últimos 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data de realização deste concurso e cumpriu os requisitos mínimos exigidos, abaixo-relacionados, para participar do

concurso de remoção:

- a) Estar em efetivo exercício de suas funções;
- b) Ter cumprido o estágio probatório;
- c) Contar com, no mínimo, 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na Unidade Escolar em que esteja exercendo suas atividades, considerando a data de realização deste Concurso;
- d) Não ter valido do direito de afastamento nos últimos 730 (setecentos e trinta dias) a contar da data de realização deste concurso para:
 - I- frequentar cursos ou estágios de aperfeiçoamento ou especialização, por período superior a 30 (trinta) dias;
 - II- ocupar cargo em comissão ou função gratificada, mesmo em órgão integrante ou vinculado à SMECE;
 - III- gozar de qualquer licença, exceto a de gestante.

Id: 2046312

Conselho Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 21 de julho de 2017 (sexta-feira), às 09h, na sede deste órgão, localizada à Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade.

Pauta:

I - abertura;

II - leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior;

III - ordem do dia: Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 04/2017, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo R 00002/2017 e assuntos gerais;

IV - comunicação do Presidente;

V - encerramento.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2045595

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 069/2017

PROCESSO Nº. 2017.103.000080-9-PR

ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.115.000024-8-PR.

CONTRATADA: **OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.**

CNPJ Nº. 18.382.949/0001-69

OBJETO: Aquisição de pneus e baterias para suprir as necessidades

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2015.045.000601-4-PR
Pregão nº 036/2015
Contrato nº 0050/2017
Empresa Contratada: **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 00.085.822/0001-12
Objeto: Aquisição de medicamentos para garantir a assistência farmacêutica aos pacientes de processo administrativo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Fundação Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 442.745,20 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 19/06/2017.

Campos dos Goytacazes, 18 de julho de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2015.045.000601-4-PR
Pregão nº 036/2015
Contrato nº 0051/2017
Empresa Contratada: **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 00.085.822/0001-12
Objeto: Aquisição de medicamentos para garantir a assistência farmacêutica aos pacientes de processo administrativo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Fundação Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 54.108,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e oito reais).
Data da Assinatura: 07/07/2017.

Campos dos Goytacazes, 18 de julho de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Id: 2046313

**AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a sessão, realizada no dia 20 de julho de 2017 às 9h30min, referente à licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos inseticidas, raticidas, aplicadores e repelentes para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental, foi considerada **FRUSTRADA**.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2017.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 2046315

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0344/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear **Gislaine Laila Siqueira Azeredo**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador **Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**, Símbolo CC-1, a partir de 23 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de junho de 2017, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

(Republicada por ter saído com incorreção.)

PORTARIA Nº 0345/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear **Paulo Ricardo Vieira Pinto Junior**,

para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador **Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**, Símbolo CC-1, a partir de 23 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de junho de 2017, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

(Republicada por ter saído com incorreção.)

PORTARIA Nº 0346/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear **Rodolfo Acha Manhães**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador **Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**, Símbolo CC-1, a partir de 23 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de junho de 2017, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

(Republicada por ter saído com incorreção.)

PORTARIA Nº 0347/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear **Talyta Vieira de Oliveira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador **Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**, Símbolo CC-1, a partir de 23 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de junho de 2017, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

(Republicada por ter saído com incorreção.)

PORTARIA Nº 0348/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear **Rodrigo Nogueira de Carvalho**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador **Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**, Símbolo CC-1, a partir de 23 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de junho de 2017, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

(Republicado por ter saído com incorreção.)

PORTARIA Nº 0349/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear **Aline Miranda Azeredo Otoni**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política de Comissão Permanente do Vereador **Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**, Símbolo CC-2, a partir de 23 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de junho de 2017, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

(Republicada por ter saído com incorreção.)

Id: 2046300

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 012/2017

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, processo nº 194/2017 cujo objeto é contratação de empresa fornecedor de papel A4 branco, gramatura de 75m/g em resmas de 500 folhas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação a licitante vencedora, a saber: **FIVE SERVICE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 27243523/0001-15 com o menor valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais).

"Campos dos Goytacazes, 11 de julho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Marcus Welber Gomes da Silva

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 144/2017, HOMOLOGO o resultado do convite nº 017/2017 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção predial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola de Gestão EMUGLE, pelo período de 12 (doze) meses à licitante vencedora: **SACOMAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 09036420/0001-00, com o valor global de R\$ 142.247,79 (cento e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

PUBLIQUE-SE

"Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Marcus Welber Gomes da Silva

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 019/2017

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, processo nº 187/2017 cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina aditivada para abastecimento da frota de veículos e óleo diesel S-10 para abastecimento do gerador visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação à licitante **POSTO ILHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 03.771.829/0001-86, com maior desconto percentual no litro de Gasolina de 0,2% (zero virgula dois por cento) e maior desconto percentual no litro do Óleo Diesel de 0,2% (zero virgula dois por cento).

PUBLIQUE-SE

"Campos dos Goytacazes, 19 de julho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Marcus Welber Gomes da Silva

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 223/2017, HOMOLOGO o resultado do convite nº 020/2017 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, Contratação de empresa para serviço de recuperação troca e instalação do transformador de energia elétrica, visando atender a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora: **ILUMINANDO SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 10272729/0001-70, com o valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

PUBLIQUE-SE

"Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Marcus Welber Gomes da Silva

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

Id: 2046299



SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**